

PREFEITURA DE CARAPICUÍBA

PREÂMBULO

IDENTIFICADOR Nº 1051331
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 79/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 18086/2024

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ELABORAÇÃO DE PROJETOS DE PREVENÇÃO E COMBATE A INCÊNDIO – PPCI, PROJETO PARA ASSESSORIA E REGULARIZAÇÃO DO AUTO DE VISTORIA DO CORPO DE BOMBEIROS – AVCB E CERTIFICADO DE LICENÇA DO CORPO DE BOMBEIROS – CLCB DE PRÉDIOS PÚBLICOS DA PREFEITURA DE CARAPICUÍBA.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS DE: 23/07/2024 às 08:00 horas. ATÉ : 07/08/2024 às 09H:59MIN.

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: 07/08/2024 às 10:00 horas.

FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS: Observando o prazo legal, o licitante poderá formular consultase esclarecimentos exclusivamente por e-mail: licitacoes@carapicuiiba.sp.gov.br.

*Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).

A Prefeitura de Carapicuíba, por intermédio do (a) Pregoeiro (a) e dos membros da equipe de apoio designados pela Portaria nº 210 de 22 de janeiro de 2024, com sede na Rua Joaquim das Neves, 211 – Vila Caldas, Carapicuíba/SP-CEP: 06310-030, torna público para conhecimento de todos os interessados a licitação na modalidade **PREGÃO** na forma ELETRÔNICA, do tipo MENOR PREÇO, sob critério de julgamento pelo MENOR PREÇO GLOBAL, com modo de disputa “ABERTO”, regida pela Lei Federal nº 14.133/2021 e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital e de regulamentação Federal e suas alterações.

Fazem parte integrante deste Edital os seguintes anexos:

ANEXO I – Termo de Referência;

ANEXO II – Quantitativo e Valor Estimado;

ANEXO III – Modelo de declaração conjunta;

ANEXO IV – Modelo de proposta;

ANEXO VI - Modelo de declaração de enquadramento como microempresa e empresa de pequeno porte nos termos do art. 3º da Lei Complementar nº. 123/06 e art. 4º da Lei 14.133/21;

ANEXO VII – Termo de Ciência e Notificação;

Pregão Eletrônico nº 79/24- Processo Administrativo nº. 18086/2024

licitacoes@carapicuiiba.sp.gov.br | (11) 4164-5500 - R. 5442
Rua Joaquim das Neves, nº 211 - Vila Caldas, Carapicuíba – SP | CEP: 06310-030 Brasil.

1. DO OBJETO

1.1. O presente pregão tem como objeto a contratação de empresa especializada em elaboração de projetos de Prevenção e combate a incêndio – PPCI, projeto para assessoria e regularização do Auto de Vistoria do Corpo de Bombeiros – AVCB e Certificado de Licença do Corpo de Bombeiros – CLCB de prédios públicos da Prefeitura de Carapicuíba, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.

2. INFORMAÇÕES E ELEMENTOS ESCLARECEDORES DA LICITAÇÃO

2.1. Serão utilizados para a realização deste certame recursos de tecnologia da informação, compostos por um conjunto de programas de computador que permitem confrontação sucessiva por meio de lances enviados pelos licitantes com plena visibilidade para o Pregoeiro e total transparência dos resultados para a sociedade, pela rede mundial de computadores (Internet).

2.2. A realização do procedimento estará a cargo do Pregoeiro (a) nomeada por esta Administração Pública.

2.3. O licitante deverá fazer o seu credenciamento junto ao Banco do Brasil, em qualquer agência, podendo obter informações pela Internet, acessando o endereço: <https://licitacoes-e2.bb.com.br> sistema de licitações.

2.4. O licitante apto a participar do certame deverá confirmar, em campo específico do sistema, durante o envio das propostas iniciais, que cumprirá plenamente os requisitos de habilitação contidos neste Edital.

2.5. Ao utilizar sua senha de acesso ao sistema para dar um lance no Pregão, o licitante terá expressado sua decisão irrevogável de concluir a transação, nos valores e condições do referido lance. Após o Pregoeiro (a), conjuntamente com a equipe de apoio, darão seqüência ao processo de Pregão.

2.6. As decisões referentes a este processo licitatório poderão ser comunicadas aos proponentes por qualquer meio de comunicação que comprove recebimento.

2.7. O interessado poderá ler e obter o texto integral deste Edital e seus Anexos, bem como elementos, informações e esclarecimentos relativos à licitação e às condições para atendimento das obrigações necessárias ao cumprimento do seu objeto acessando o site: <https://licitacoes-e2.bb.com.br>, no site da Prefeitura: <http://www.carapicuiiba.sp.gov.br/>, no Portal Nacional de Compras Publicas – PNCP: <https://www.gov.br/pncp/pt-br>, pelo email: licitacoes@carapicuiiba.sp.gov.br, e pelo telefone (11) 4164-5500 ramal 5442.

2.8. Os pedidos de esclarecimento de dúvidas e impugnação com relação ao Edital deverão ser encaminhados por escrito até o 2º (segundo) dia útil anterior à data de abertura das propostas por meio eletrônico.

2.9. O sistema eletrônico aplicará o tratamento diferenciado para Micro Empresas (ME) ou

Empresas de Pequeno Porte (EPP), quando assim enquadrada a fim de gozar dos benefícios contemplados na Lei Complementar nº 123/2006, no tocante ao direito de preferência e critério de desempate.

3. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1. Poderão participar desta licitação empresas, interessadas, do ramo pertinente ao objeto da contratação, autorizadas na forma da lei que atendam às exigências da habilitação.

3.1.1. DOS CONSÓRCIOS

Será permitida a participação de empresas reunidas em consórcio:

3.1.2. Os CONSÓRCIOS deverão atender ao disposto no art. 15. da Lei Federal nº 14.133/2021, e suas alterações, ficando ainda condicionada sua participação ao cumprimento dos seguintes requisitos:

(a) Cada CONSORCIADO deverá atender individualmente às exigências relativas à habilitação jurídica, regularidade fiscal e trabalhista, nos termos deste EDITAL;

(b) não será permitida a participação de um mesmo LICITANTE como CONSORCIADO em mais de um CONSÓRCIO;

(d) somente se admitirá a participação de sociedades CONTROLADAS, CONTROLADORAS ou sob CONTROLE comum de um mesmo LICITANTE, quando estiverem no mesmo CONSÓRCIO.

3.1.3. No CONSÓRCIO de empresas brasileiras e estrangeiras, a liderança caberá, obrigatoriamente, à empresa brasileira, nos termos do art. 15, § V, da Lei Federal nº 14.133/2021.

3.1.4. Não há número mínimo ou máximo de CONSORCIADOS para cada CONSÓRCIO.

3.1.5. Não serão admitidas a inclusão, a substituição, a retirada ou a exclusão dos CONSORCIADOS até a DATA DE PUBLICAÇÃO DO CONTRATO, a partir do qual deverão ser observadas as regras de transferência da CONCESSÃO e de transferência do CONTROLE da CONCESSIONÁRIA previstas no CONTRATO.

3.1.6. A desclassificação ou a inabilitação de qualquer CONSORCIADO acarretará a desclassificação ou a inabilitação automática do CONSÓRCIO.

3.1.7. As exigências de qualificação técnica deverão ser atendidas pelo CONSÓRCIO, por intermédio de qualquer dos CONSORCIADOS, isoladamente, ou pela soma das qualificações técnicas apresentadas pelos CONSORCIADOS.

3.1.8. Os integrantes do CONSÓRCIO serão solidariamente responsáveis, perante a PODER CONCEDENTE, pelos atos praticados durante a LICITAÇÃO.

3.1.9. A responsabilidade solidária dos CONSORCIADOS cessará, para fins das obrigações

assumidas em virtude da presente LICITAÇÃO, após a DATA DE PUBLICAÇÃO DO CONTRATO.

3.2. SERÁ VEDADA A PARTICIPAÇÃO DE EMPRESAS NA LICITAÇÃO QUANDO:

que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

3.2.1. que se enquadrem nas vedações previstas no art. 14 da Lei n. 14.133/2021;

3.2.2. organizados em Cooperativa, que não atenderem às prescrições artigo 16 da Lei nº 14.133/2021.

3.2.3. autores do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

3.2.4. A vedação de que trata este subitem estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

3.2.5. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

3.2.6. que sejam empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

3.2.7. a critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 3.2.4 e 3.2.5 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

3.2.8. O disposto nos itens 3.2.4 e 3.2.5 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução;

3.2.9. que sejam pessoas, física ou jurídica, que se encontrem, ao tempo da licitação, impossibilitadas de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

3.2.10. O impedimento de que trata este subitem será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

3.2.11. que mantenham vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação

- 3.2.12.** empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404/1976, concorrendo entre si;
- 3.2.13.** que sejam pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;
- 3.2.14.** que sejam agentes públicos do órgão ou entidade licitante;
- 3.2.15.** não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme §1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021;
- 3.2.16.** que sejam empresas estrangeiras não autorizadas a comercializar no País;
- 3.2.17.** que sejam Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público (OSCIP), atuando nessa condição;
- 3.2.18.** que tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública.
- 3.2.19.** que estejam suspensas temporariamente de participar em licitações e impedidas de contratar com a Administração Pública de Carapicuíba, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação.
- 3.2.20.** cujo estatuto ou contrato social não inclua dentre os objetivos sociais, atividades compatíveis com o objeto do certame.
- 3.2.21.** que tenham em seu quadro societário cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade até o terceiro grau, inclusive, dos magistrados ocupantes de cargos de direção ou no exercício de funções administrativas, assim como de servidores ocupantes de cargos de direção, chefia e assessoramento vinculados direta ou indiretamente às unidades situadas na linha hierárquica da área encarregada da licitação.
- 3.2.22.** A vedação se estende às contratações cujo procedimento licitatório tenha sido deflagrado quando os servidores geradores de incompatibilidade estavam no exercício dos respectivos cargos e funções, assim como às licitações iniciadas até 6 (seis) meses após a desincompatibilização.
- 3.2.23.** A contratação de empresa pertencente a parente de servidor não abrangido pelas hipóteses expressas de nepotismo poderá ser vedada pela administração, quando, no caso concreto, identificar risco potencial de contaminação do processo licitatório.
- 3.2.24.** É vedada a manutenção, aditamento ou prorrogação de contrato de prestação de serviços com empresa que venha a contratar empregados que sejam cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

3.2.25. que sejam servidores públicos ou empresas cujos dirigentes, gerentes, sócios ou componentes de seu quadro técnico sejam funcionários ou empregados públicos da Administração Pública Estadual Direta ou Indireta;

3.2.26. que sejam empresas sob a aplicação das penalidades contidas nos incisos III e IV, do art. 156, Lei n. 14.133/2021;

3.2.27. Não será permitida a participação de mais de uma empresa sob o controle acionário de um mesmo grupo de pessoas físicas ou jurídicas.

3.2.28. Considera-se participação indireta, a existência de qualquer vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista entre o autor do projeto, pessoa física ou jurídica, e o licitante ou responsável pelos serviços, fornecimentos e obras, incluindo-se os fornecimentos de bens e serviços a estes necessários.

3.2.29. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021.

3.2.30. A participação na licitação implica automaticamente a aceitação integral dos termos deste Edital e seus Anexos e legislação aplicável.

3.2.31. A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação e proposta sujeitará o licitante às sanções previstas na legislação e neste edital.

4 DEVERÁ O LICITANTE VENCEDOR APRESENTAR APÓS O ENCERRAMENTO DA DISPUTA DE LANCES A DOCUMENTAÇÃO RELATIVA À HABILITAÇÃO QUE CONSISTIRÁ EM:

4.1. O licitante deverá apresentar os documentos relativos à Habilitação Jurídica e à Regularidade Fiscal e trabalhista, nas seguintes condições:

4.1.2. Registro comercial, no caso de empresa individual;

4.1.3. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição dos seus administradores;

4.1.4. Inscrição do ato constitutivo no caso de sociedade civil, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

4.1.5. Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);

4.1.6. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com os objetos deste edital.

4.1.7. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

4.1.8. Declarações Conjuntas (Anexo III).

a) Declaração de está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório; (Anexo III).

b) Não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, salvo menor a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição e no inciso V, do art. 68, da Lei 14.133, 1 de abril de 2021, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999; (Anexo III).

c) Cumpre as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz, conforme orientado pelo art. 92, inciso VXII da Lei 14.133, de 2021. (Anexo III).

d) Não está impedida de participar de licitações ou contratar com a Administração Pública de Carapicuíba e que não é declarada inidônea pelo Poder Público, de quaisquer esferas da Federação. Não se encontra, nos termos da legislação em vigor, sujeito a qualquer outro fato ou circunstância que possa impedir a sua regular participação na presente licitação ou a eventual contratação que deste procedimento possa ocorrer, para fins do disposto artigo 156, inc. IV, da Lei nº 14.133/21, 1º de abril de 2021.

e) Não possui sócios ou administradores servidores ou com parentesco até terceiro grau, de servidores e/ou dirigentes desta entidade, que impeçam a contratação desta empresa, nos termos das legislações vigentes aplicáveis;

f) Está ciente de que a falsidade na declaração de que trata os itens anteriores sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital;

g) É responsável pela fidelidade e legitimidades das informações e documentos apresentados digitalmente no sistema eletrônico ou presencialmente, estando ciente de que a falsidade de qualquer documento ou a inverdade nele contida ficará sujeita às sanções administrativas e judiciais cabíveis.

4.1.9. Documentação relativa à qualificação técnica consiste em:

4.1.9.1. Comprovação de aptidão para realização do objeto da presente licitação, através de atestados emitidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, atestando que a empresa tenha executado fornecimento similar, pertinentes e compatíveis com o objeto da presente licitação com exigência de no mínimo 50% (cinquenta por cento) do quantitativo do objeto ofertado.

5. A documentação relativa à Regularidade Fiscal e Trabalhista consiste em:

5.1. Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal, do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente na forma da lei, mediante a apresentação das seguintes certidões:

5.1.2. Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou Certidão Positiva com efeito de Negativa, relativa a Tributos Federais (inclusive as contribuições sociais) e à Dívida Ativa da União;

5.1.3. Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa de débitos emitida pela Fazenda do Estado, sede da licitante, devendo compreender os Débitos Inscritos na Dívida Ativa.

5.1.4. Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa de Tributos Mobiliários, emitida pela Prefeitura da cidade da sede da licitante.

5.1.5. Prova de Regularidade relativa ao Fundo de Garantia de Tempo de Serviço do “CRF” – Certificado de Regularidade Fiscal expedido pela Caixa Econômica Federal, dentro de seu prazo de validade;

5.1.6. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho medi, nos termos do Título VII-Ada Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto - Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

5.1.6.1. Serão aceitas Certidões Positivas, com efeito de negativas, na forma da lei, ou documento equivalente.

5.1.6.2. As certidões extraídas da Internet, deverão ser apresentadas no original, as demais poderão ser apresentadas no original ou em cópia autenticada.

5.1.7. A licitante deverá ter representante residente e domiciliado no País, com poderes para receber citação, intimação e responder administrativa e judicialmente por seus atos, juntando o instrumento de mandato com os documentos de habilitação.

6. A documentação relativa à qualificação econômico-financeira consiste em:

6.1.2. Certidão negativa de falência, concordatas, recuperações judiciais e extrajudiciais, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, com data inferior a 60 (sessenta) dias, contados da data de abertura dos envelopes.

6.1.3. Nas hipóteses em que a certidão encaminhada for positiva, deve a licitante apresentar comprovante da homologação/deferimento pelo juízo competente do plano de recuperação judicial/extrajudicial em vigor.

6.1.4. Prova de Capital Social ou Patrimônio Líquido igual ou superior a 10 % do valor total estimado da licitação.

7. DOS PROCEDIMENTOS

7.1.2. O licitante deverá enviar sua proposta inicial até a data e horário definido no preâmbulo deste Edital, constando especificação clara, completa e detalhada do material ofertado, com indicação da marca, sob pena de desclassificação, conforme padrão definido neste Edital;

7.1.3. O(s) arquivo(s) deverá(o) ser preferencialmente no formato PDF o tamanho do arquivo não poderá exceder a 500KB (quinhentos kilobytes).

7.1.4. Qualquer documento anexado será analisado após a fase de lances, e, havendo divergência entre as informações constantes nos campos “Condições do Proponente”, nas “Informações Adicionais” e no “Anexo da Proposta Eletrônica”, é facultada a realização de diligências pelo Pregoeiro, não podendo haver, entretanto, alteração da marca e/ou referência informados, prevalecendo aquelas inseridas nas “Condições do Proponente” e/ou “Informações Adicionais”.

7.1.5. A Pregoeiro (a) desclassificará, fundamentadamente, as propostas que não atenderem às exigências deste Edital, bem como as que ofertarem preços e lances manifestadamente inexequíveis.

7.1.6. Após a classificação das propostas para participação na etapa da disputa de preços, a Pregoeiro (a) dará sequência ao processo de Pregão comunicando, na data e horário definidos neste Edital, os licitantes classificados.

7.1.7. O julgamento das propostas será feito pelo valor global.

7.1.8. O valor inicial dos lances corresponderá ao menor preço ofertado na etapa de abertura das propostas.

7.1.9. No caso de nenhum licitante ofertar lance na etapa de disputa de preços, será considerado vencedor o que apresentar menor preço para o item na etapa anterior, sendo facultado o Pregoeiro (a) decidir motivadamente a respeito de sua aceitabilidade.

7.1.10. A etapa de disputa de preços (lances) divide-se em:

A. A etapa de envio de lances na seção pública durará 10 minutos e após isso será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos 2 minutos do período de duração da sessão pública;

B. O valor mínimo entre lances do próprio fornecedor em relação ao seu último lance deverá ser de R\$ 0,01

7.1.11. Se algum licitante fizer um lance que esteja em desacordo com a licitação, preço inexequível poderá tê-lo cancelado pelo Pregoeiro (a), que emitirá um aviso e justificará o motivo da exclusão do lance do licitante.

7.1.12. Ao final da etapa de disputa de preços, após a declaração de vencedor, será aberto prazo para o licitante manifestar o desejo a incursão de recursos. A falta de manifestação imediata e motivada de licitante importará a decadência do direito ao recurso.

7.1.13. O recurso deverá ser encaminhado por escrito, em até 3 (três) dias úteis conforme o item

15 e seguintes deste Edital. O envio de recurso fora deste prazo não será considerado e o objeto da licitação adjudicado, pelo Pregoeiro (a), ao vencedor.

7.1.14. Após o julgamento dos eventuais recursos ao Pregoeiro (a) enviará via e-mail ao licitante, comunicando o vencedor da disputa.

7.1.15. O processo licitatório findo será encaminhado a Autoridade Competente para a respectiva homologação.

8. DA ABERTURA

8.1. A partir do horário previsto no sistema, terá início a sessão pública do Pregão Eletrônico, conforme datas e horários estabelecidos no preâmbulo deste Edital, com a divulgação das propostas de preços recebidas, passando o Pregoeiro (a) a avaliar a aceitabilidade das mesmas.

8.1.2 Aberta a etapa competitiva, os representantes dos fornecedores deverão estar conectados ao sistema para participar da sessão de lances. A cada lance ofertado os licitantes serão imediatamente informados de seu recebimento, horário e registro de valores.

8.1.3. O sistema não identificará o autor dos lances aos demais participantes.

8.1.4. Serão aceitos todos os lances registrados no sistema, independente da classificação.

8.1.5. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo o registrado em primeiro lugar.

8.2. Durante o transcurso da sessão pública, os participantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado.

8.3. O sistema eletrônico anunciará por meio de aviso, o iminente encerramento do tempo para recebimento dos lances.

8.4. O sistema informará a proposta de menor preço imediatamente após o encerramento da etapa de lances, ou da decisão pelo Pregoeiro (a) acerca da aceitação do lance de menor valor, ou quando for o caso, após a negociação.

8.5. Antes de anunciar o vencedor, o Pregoeiro (a) deverá decidir sobre aceitação da proposta de menor preço e poderá negociar melhor valor com o proponente que tenha ofertado o menor lance.

8.6. Se a proposta ou o lance de menor valor não for aceitável face às condições previstas neste Edital, ou se o fornecedor desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará as demais propostas ou os lances, observando a ordem de classificação e verificará a aceitabilidade das mesmas e a habilitação do participante, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda o Edital. Também nessa etapa o Pregoeiro (a) poderá negociar com o participante para que seja obtido o melhor preço.

8.7. Constatando o atendimento das exigências fixadas no Edital, o objeto será adjudicado ao autor da proposta o lance de menor preço.

9. DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO

9.1. Para julgamento será adotado o critério de MENOR PREÇO GLOBAL, observados os valores estimados previstos no item Anexo I deste Edital, as especificações técnicas mínimas e demais condições previstas neste instrumento.

9.2. Serão desclassificadas as propostas:

9.2.3. Que não atendam às exigências formais e materiais previstas neste edital;

9.2.4. Inexequíveis, ou seja, aquelas que não venham a ter demonstrada a sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto (art. 74, da Lei nº 14133 / 2021); e,

9.2.5. Que apresentarem, após superadas a disputa de lances e a negociação, preço superior ao máximo informado no Anexo I - Especificação do objeto e quantitativos e **orçamento estimado**.

9.3. A decisão motivada de desclassificação será proferida e registrada no sistema em tempo real.

10. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS

10.1. Proposta Comercial e todos os documentos relativos à habilitação, originais ou assinatura digital, relacionadas neste Edital deverão ser remetidos pela plataforma: <https://licitacoes-e2.bb.com.br> **prazo máximo de 2 (duas) horas após a empresa ser declarada arrematante**, podendo ser prorrogada por igual período mediante solicitação justificada do licitante e devidamente aceita pelo pregoeiro.

10.2. O não cumprimento do envio dos documentos de habilitação dentro dos prazos acima estabelecidos acarretará na inabilitação da empresa e nas sanções previstas no item 12 com base na Lei vigente.

10.3. Constatando o atendimento das exigências fixadas no edital, o objeto será adjudicado ao autor da proposta ou lance de menor preço. Divulgado o vencedor, os demais licitantes serão informados pelo pregoeiro, que terão o prazo de 30 minutos para manifestarem a intenção motivada de interpor recurso, utilizando para tanto, exclusivamente campo próprio disponibilizado no sistema, e para protocolar o recurso e contrarrazões seguir o item 14 deste edital.

10.4. Deverá ser apresentado juntamente com os documentos de habilitação, Proposta de Preços – modelo sugerido no Anexo III do Edital, devidamente preenchido, datado e assinado pelo representante legal do licitante vencedor, conforme indicado no próprio formulário (obrigatoriamente em original digitalizado).

11. DAS CONDIÇÕES DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO

11.1. A realização do serviço deverá ser realizada em até 10 (dez) dias úteis, após a emissão da ordem de serviço em locais indicados pela CONTRATADA para realização do serviço, de acordo com a solicitação da **Secretaria de Administração Geral**, neste município, conforme especificações do ANEXO I.

11.2. A prestação do(s) serviço (s) licitado(s) deverá ter medição mensal de nota fiscal sendo somente aceita após a verificação do cumprimento das especificações contidas no Anexo I deste Edital.

12. DO PRAZO

12.1. O presente terá sua vigência iniciada a partir da assinatura do contrato, permanecendo em vigor por 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado conforme Lei vigente.

13. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

13.1. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após apresentação de nota fiscal, revestida das formalidades legais e embasada no pedido de compra.

13.2. Nenhuma fatura que contrarie as especificações contidas nas propostas será liberada antes de executadas as devidas correções e antes que seja comprovado o cumprimento das obrigações tributárias e sociais legalmente exigidas.

13.3. Nenhum pagamento será feito ao licitante vencedor antes de quitada ou relevada à multa que tenha sido aplicada.

13.4. Os valores que não forem pagos no prazo previsto poderão ser acrescidos de compensação financeira de 0,5% ao mês, apurados desde a data prevista para pagamento até a data de sua efetivação, calculados “pró rata” sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura.

14. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

14.1. As despesas serão suportadas com os recursos classificados na dotação orçamentária SAG nº: 06.06.01.04.122.0002.3.3.90.39.5 - 142 - (elemento 39 – Serviço).

15. OBRIGAÇÕES

15.1. Constituem obrigações do licitante vencedor:

15.1.3. Atender às solicitações feitas pela **Secretaria de Administração Geral**, a contar da data de expedição da Ordem de Serviço.

15.1.4. Responsabilizar-se pelo transporte dos materiais para realização do serviço de seu estabelecimento até o local determinado, contemplando todos os custos, tudo de acordo e em pleno atendimento ao descritivo do Anexo I que é parte integrante do Edital, sem ônus para Prefeitura.

15.1.5. O serviço será recebido provisoriamente, pelo representante designado da administração para recebimento, por um período de 03 (três) dias para verificação da conformidade do material com a qualidade, especificação e preço.

15.1.6. No período de carência para recebimento definitivo, o representante da administração poderá solicitar a substituição do serviço realizado em desacordo com as condições estabelecidas ou, ainda, que apresente ma varias ou condições impróprias para uso a que se destinam.

15.1.7. A substituição do serviço deverá ocorrer no 1º (primeiro) dia útil imediatamente subsequente ao da formal comunicação da ocorrência, sendo que a não efetivação da substituição no prazo assinalado, sem justificção, apresentada pelo fornecedor e aceita pela secretaria requisitante, implicara na aplicação das sanções previstas no item 13 e subitens deste edital.

15.1.8. Responsabilizar-se pelos encargos decorrentes do cumprimento das obrigações supramencionadas, bem como pelo recolhimento de todos os impostos, taxas, tarifas, contribuições ou emolumentos Federais, Estaduais e Municipais, que incidam ou venham incidir sobre o objeto deste contrato bem como apresentar os respectivos comprovantes, quando solicitado pela Prefeitura do Município de Carapicuíba.

15.1.9. Responsabilizar-se pelos prejuízos causados ao Município de Carapicuíba ou a terceiros, por atos de seus empregados ou prepostos.

16. DAS PENALIDADES

16.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, a contratada que:

16.2. der causa à inexecução parcial do contrato;

16.3. der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

16.4. der causa à inexecução total do contrato;

16.5. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

16.6. apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato,

16.7. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

16.8. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

16.9. Serão aplicadas à contratada que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

16.10. Advertência, quando a contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

16.11. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas aos subitens 12.2, 12.3, 12.4, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos;

16.12. O atraso na entrega do objeto da licitação sujeitará a Contratada à multa de morade 0,5% (meio por cento) do valor da parcela em atraso, por dia, até o 15º (décimo quinto) dias de atraso, após será considerada inexecução parcial do contrato.

16.13. O não atendimento e observância dos serviços solicitados pela Administração, ou ainda a não realização do serviço ou desacordo com as especificações constante do edital ou em níveis de qualidade inferior ao especificado no contrato sujeitará a Contratada a multa no valor de 10 (dez por cento) do valor constante da Ordem de Serviço, sem prejuízo da complementação de quantidades e/ou substituição do material, e demais sanções aplicáveis.

16.14. Nos casos de reincidência em inadimplemento apenados por 03 (três) vezes no mesmo instrumento contratual ou de ato jurídico análogo, bem como as faltas graves de impliquem a rescisão unilateral do contrato ou instrumento equivalente sujeitará a Contratada a suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com esta Prefeitura, pelo prazo de até 05 (cinco) anos.

16.15. As sanções de suspensão e declaração de inidoneidade poderão ser aplicadas juntamente com as sanções de multa.

16.16. Para aplicação das penalidades descritas acima será instaurado procedimento administrativo específico, sendo assegurado ao particular o direito ao contraditório e ampla defesa, com todos os meios a eles inerentes.

16.17. As multas são independentes e não eximem a Contratada da plena execução do objeto do contrato.

16.18. As penalidades aqui previstas são autônomas e suas aplicações cumulativas, serão regidas pela Lei nº 14.133, de 2021 e alterações subsequentes.

16.19. As sanções são independentes e a aplicação de uma não exclui das outras.

16.20. O prazo para pagamento de multas será de 03 (três) dias úteis, a contar da intimação da infratora, sob pena de inscrição do respectivo valor como dívida ativa, sujeitando-se a devedora ao competente processo judicial de execução.

17. DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

17.1. Qualquer cidadão poderá solicitar esclarecimento, providências ou impugnar os termos do presente Edital por irregularidade até 3 (três) dias úteis antes da data fixada para a realização do Pregão, cabendo a Pregoeiro (a) decidir sobre a impugnação.

17.2. Decairá o direito de impugnar os termos do Edital o licitante que não apontar as falhas ou irregularidades supostamente existentes no Edital até o segundo dia útil que anteceder à data da realização do Pregão. Sendo intempestiva, a comunicação do suposto vício não suspenderá o curso do certame.

17.3. A impugnação feita tempestivamente pelo licitante não o impedirá de participar do processo licitatório, ao menos até o trânsito em julgado a ele pertinente.

17.4. Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame, desde que a alteração proferida implique em alteração substancial da proposta.

18. DO RECURSO

18.1. Ao final da fase de disputa, a empresa que desejar recorrer contra decisões do comprador (a) poderá fazê-lo, no prazo de 30 (trinta) minutos, manifestando sua intenção de recurso logo após a declaração de vencedor, o licitante deverá apresentar, por escrito, razões de recurso em 3 (três) dias úteis, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados a apresentarem contra razões, em igual prazo, que começará a contar do término do prazo recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

18.2. A falta de manifestação imediata e motivada dos licitantes em recorrer, importará a decadência do direito ao recurso e a adjudicação do objeto da licitação, pelo (a) Pregoeiro (a), ao vencedor.

18.3. Não será concedido prazo para recursos sobre assuntos meramente protelatórios ou quando não justificada a intenção de interpor o recurso pelo proponente.

18.4. As razões de recurso e as contra razões apresentadas deverão ser encaminhadas, diretamente à Departamento de Licitações e Compras, por e-mail: licitacoes@carapicuiiba.sp.gov.br

18.5. O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

18.6. Os recursos contra as decisões do Pregoeiro não terão efeito suspensivo.

19. DISPOSIÇÕES GERAIS

19.1. Só se iniciam e vencem os prazos referidos neste Edital em dias de expediente do Município de Carapicuíba.

19.2. É facultada à comissão ou autoridade responsável pelo recebimento da mercadoria a promoção de diligência ou solicitação de amostra do material licitado, destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta.

19.3. Não será admitida a subcontratação, cessão ou transferência total ou parcial da presente

licitação. A fusão, cisão ou incorporação só será admitida com o consentimento prévio e por escrito do Município.

19.4. O Município poderá revogar a licitação por razão de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou a requerimento da parte interessada, não gerando direito de indenizar quando anulada por motivo de ilegalidade, ressalvado o disposto no parágrafo único do art. 71 da Lei nº14.133/2021, assegurada a ampla defesa.

19.5. É facultado ao Pregoeiro (a), ou à autoridade a ele superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

19.6. Os casos omissos serão resolvidos em conformidade com as disposições das Leis Federais nº 14.133, de 2021, no que couber.

Carapicuíba, 23 de Julho de 2024.

Eidmar Carnuta da Silva Luz
Pregoeira

ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO:

Contratação de empresa especializada em elaboração de projetos de Prevenção e combate a incêndio – PPCI, projeto para assessoria e regularização do Auto de Vistoria do Corpo de Bombeiros – AVCB e Certificado de Licença do Corpo de Bombeiros – CLCB de prédios públicos da Prefeitura de Carapicuíba.

2. JUSTIFICATIVA:

Considerando a necessidade de trabalho contínuo para garantir a segurança de moradores, usuários dos equipamentos públicos e servidores.

Dá-se a necessidade de contratação para elaboração de projetos de Prevenção e Combate a Incêndio-PPCI, aprovação nos órgãos responsáveis para garantir à obtenção de Auto de Vistoria do Corpo de Bombeiros – AVCB e Certificado de Licença do Corpo de Bombeiros – CLCB dos próprios municipais indicados, bem como a regularização das edificações, junto ao Corpo de Bombeiros do Estado de São Paulo – CBPMESP.

3 PROJETOS:

A Contratação de empresa de engenharia e/ou arquitetura para a elaboração de projetos básicos e executivos de Prevenção e Combate a Incêndio, deve contemplar os serviços relacionados a seguir:

1. Projeto de Prevenção Combate a Incêndio;
2. Projeto de instalações elétricas para prevenção e combate a incêndio para as áreas internas e externas;
3. Planilha Orçamentária da Obra com memória de cálculo detalhada, composições de custo unitário e memorial descritivo de obras e serviços.

Todos os projetos deverão ser elaborados e apresentados de acordo com a lei complementar nº1257 de 6 de janeiro 2015, o decreto 63911 de 1 de dezembro 2018, das Instruções Técnicas do CBPMESP , Métodos de Ensaio e/ou Padrões estabelecidos pela Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT) e demais normas quando aplicável.

Os projetos deverão ser apresentados:

- Plantas em arquivo digital em formato DWG (AUTOCAD) e PDF (Adobe Reader);
- Planilhas orçamentárias de obra e memória de cálculo de quantidades em arquivo XLS ou versão posterior (Excel);
- Memorial Descritivo (de todos os projetos) em arquivo DOC ou versão posterior (Word);
- Todos os arquivos deverão estar formatados para a impressão segundo a NBR nº 10.068 – folha de desenho – layout e dimensões

4 REGULARIZAÇÃO DO AUTO DE VISTORIA DO CORPO DE BOMBEIROS – AVCB E CERTIFICADO DE LICENÇA DO CORPO DE BOMBEIROS – CLCB

Avaliação e vistoria dos imóveis constantes no anexo.

Elaboração e emissão de relatório técnico/laudo, projetos com a indicação das possíveis intervenções ou adequações necessárias para atender ao futuro Auto de Vistoria do Corpo de Bombeiros – AVCB.

Elaboração de toda documentação necessária nos padrões exigidos pelo CBMSP, para atender a emissão do futuro Auto de Vistoria do Corpo de Bombeiros – AVCB e ou Certificado de Licença do Corpo de Bombeiros – CLCB.

Emissão da ART de todos os documentos técnicos.

Todos os documentos deverão ser entregues em arquivos editáveis (Projetos em extensão DWG versão 2013) para devidas conferências. A entrega final deverá ser feita em 03 (três) vias devidamente

assinadas, carimbadas e aprovadas pelo Órgão competente.

5 DISPOSIÇÕES FINAIS

Os projetos deverão ser elaborados sempre com acompanhamento de técnicos designados pela Secretaria de Desenvolvimento Urbano, os quais darão aceite para cada etapa dos diversos projetos.

Todos os projetos deverão estar rigorosamente de acordo com as Leis Federais, Estaduais e Municipais vigentes, pertinentes a cada escopo técnico.

O aceite dos projetos será concedido pela Prefeitura de Carapicuíba, podendo esta solicitar a complementação de informações, se assim julgar necessário.

Nele estão contidos os parâmetros e detalhes que servem como balizadores dos padrões exigidos para a elaboração e entrega dos projetos.

Os Projetos devem ser desenvolvidos, necessariamente, respeitando-se as diretrizes do Projeto Arquitetônico, bem como as determinações e orientações dos técnicos da Secretaria de Desenvolvimento Urbano, no acompanhamento e desenvolvimento dos trabalhos.

6 PRAZOS DE EXECUÇÃO/ENTREGA DO OBJETO

O prazo para execução será de 12 (doze) meses, após emissão da ordem de serviço expedida pela Secretaria de Administração Geral.

7 OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE E DO CONTRATADO

7.1 A contratada deverá executar o fornecimento de acordo com as condições estabelecidas no Termo de Referência.

7.2 A Contratada deverá responder pelas despesas relativas a encargos trabalhistas, de seguro de acidentes, impostos, contribuições previdenciárias e quaisquer outras que forem devidas e referentes ao fornecimento executado por seus empregados.

7.3 A Contratada obriga-se a manter durante toda execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo licitatório.

7.4 A Contratada obriga-se a reparar, corrigir, refazer ou substituir às suas expensas e imediatamente, o objeto do contrato, segundo as especificações determinadas, desde que se constatem vícios defeitos ou incorreções resultantes da má execução do material.

7.5 Contratada será responsável por todo e qualquer dano a que der causa por conta do objeto contratado, a ela competindo, exclusivamente, indenizar os prejuízos causados à Contratante ou a outrem.

8 DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado mediante a apresentação da Nota Fiscal, em até 30 dias após a entrega do laudo. Deverão constar no corpo da nota fiscal os dados do processo bem como a conta bancária para pagamento.

9 ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

UNIDADES	ENDEREÇOS	BAIRRO	METRAGEM (m ²)
Parque Dos Paturis (Casinha)	Avenida Antonio Faustino Dos Santos, 400	Vila Municipal	50,00
Posto da Guarda Ariston	Avenida Barbara Hipolito Capriotti, 10	Cid. Ariston	25,00
EMEI Monteiro Lobato	Avenida Brasil, 24	Cohab I	887,00
Regional Cohab	Avenida Brasil, 292 SL A (18 CS01)	Cohab II	150,00
Secretaria de Assistência Social	Avenida Celeste, 178 / 180 c/4	Centro	780,00
CREAS/CREVIM/Casa dos Conselhos	Avenida Celeste, 186	Centro	480,00
Biblioteca Ariston (Inac)	Avenida Comendador Dante Carraro, 333	Cidade Ariston	90,00
Regional Ariston (dentro do	Avenida Comendador Dante Carraro,	Cidade Ariston	80,00

Prefeitura de Carapicuíba
Secretaria da Fazenda
Departamento de Licitações e Compras



INAC)	333		
Secretaria de Obras	Avenida Comendador Dante Carraro, 333	Cidade Ariston	6750 + 36000
Fisioterapia	Avenida Da Consolação, 505	Vila Gustavo Correia	644,00
UBS Central	Avenida Da Consolação, 505	Vila Gustavo Correia	1.379,39
Secretaria de Transporte e Trânsito	Avenida Deputado Emilio Carlos, 360	Vila Santa Terezinha	610,60
Pronto Atendimento Cohab II	Avenida Do Bosque, 410	Cohab II	866,59
UBS Cohab II	Avenida Do Bosque, 410	Cohab II	608,13
EMEI Abelhinha	Avenida do Bosque, 450	Cohab II	807,79
CAPS INFANTIL	Avenida General Teixeira Lott, 318	Jardim Tucunduva	3.122,26
SAMU / SEMAS	Avenida General Teixeira Lott, 501	Centro	363,74
P.A.D e Vigilância Epidemiológica (dentro do PSI)	Avenida General Teixeira Lott, 601	Centro	300,00
PSI - Pronto Atendimento Infantil - Maternidade	Avenida General Teixeira Lott, 601	Centro	2.116,40
EMEI Sitio do Pica Pau Amarelo	Avenida Inocencio Serafico 5300	Parque da Aldeia	338,00
Secretaria De Meio Ambiente	Avenida Inocência Seráfico, 2005	Vila Silva Ribeiro	280,00
EMEI Seninha	Avenida Inocencio Serafico, 2005	Vila Silva Ribeiro	255,74
EMEI Thomazia Alijoster Montoro	Avenida Inocencio Serafico, 2005 A	Vila Silva Ribeiro	478,63
EMEI Pequeno Aprendiz	Avenida Jatobá, 280	Vila Veloso	283,33
Regional Veloso	Avenida Jatobá, 576	Vila Veloso	120,00
EMEI Jose Goncalves	Avenida Marginal Cadaval, 2321	Cidade Ariston	891,68
Armazem da Natureza	Avenida Marginal do Ribeirão, 2090 OU 3900 VERIFICAR	Pq. Jandaia	456,00
Teatro Jorge Amado	Avenida Mirian, 86 LA S/N	Centro	380,00
Centro Esportivo - Quadra de Esportes Vila Lourdes	Avenida Osvaldo Luis Criscuolo, 51	Vila Lourdes	990,00
EMEI Carlos Wanderley Alves da Silva	Avenida Paraguaçu Paulista, 2847 CS2	Jardim Ana Estela	420,87
Estádio do Niteroi	Avenida Perimetral Norte, 246	Cohab II	160,00
EMEI Maria Eliana Zadra	Avenida Presidente Tancredo de Almeida Neves, 1111	Cohab 5	891,68
EMEI Castelo Encantado	Avenida Presidente Tancredo de Almeida Neves, 3500	Cohab 5	835,89
EMEI Izaura Quércia	Avenida Presidente Tancredo de Almeida Neves, 400	Cohab 5	672,05
EMEF Prof. Argeu da Silveira Bueno	Avenida Presidente Tancredo de Almeida Neves, 860	Cohab 5	3.496,00
USF Cohab V / Ceo Cohab V - Ivanildes da Silva Santos	Avenida Presidente Tancredo de Almeida Neves, 860	Cohab V	1.019,00
Stella Maris	Avenida Rui Barbosa, 2610	Vila Santa Terezinha	428,00
Secretaria de Educação	Avenida Sandra Maria, 66 BI		1.400,00
CES - Centro Educacional para Sustentabilidade	Avenida São Camilo, 968	Agua da fazendinha	1.200,00
EMEI Deolinda Trimboli Novello	Avenida Sul Americana, 36		400,00
UBS Vila Helena	Avenida Vereador Jose Fernandes Filho, 3	V. Helene	228,22
EMEI Vila Helena - Bem-te-vi	Avenida Vereador Jose Fernandes Filho, 78 B	V. Helene	278,00
UBS Adauto Ribeiro	Estrada da Guabiroba, 519	Jardim Copiuva	601,14
UBS Elzir Maria de Jesus (Menck)	Estrada das Acácias, 202	Parque Roseira	456,68

Pregão Eletrônico nº 79/24- Processo Administrativo nº. 18086/2024

licitacoes@carapicuiiba.sp.gov.br | (11) 4164-5500 - R. 5442
Rua Joaquim das Neves, nº 211 - Vila Caldas, Carapicuíba – SP | CEP: 06310-030 Brasil.

Prefeitura de Carapicuíba
Secretaria da Fazenda
Departamento de Licitações e Compras



EMEI Evani Tortelo Pierine	Estrada Doutor Miguel Vieira Ferreira, 44	Jd Guiomar	1.264,00
CRAS III - Maria Rosa da Conceição	Estrada Doutor Miguel Vieira Ferreira, 777	Pq Planalto	368,00
EMEF Prof. Miguel Costa Junior	Estrada Egilio Vitorello, 1780/2132	Jardim Maria Beatriz	1.635,00
UBS Dom Ercilio Turco (Parque Flórida)	Estrada Egilio Vitorello, 1850	Parque Florida	990,00
NAIC (P.S. Vila Dirce)	Estrada Ernestina Vieira, 105	Vila Silviana	60,00
Ganha Tempo - SHOPPING	Estrada Ernestina Vieira, 149	Vila Silviana	80.932,62
Sec. de Cultura e Turismo e Casa da Cultura	Praça da Aldeia, 19 CS 1 (16 CS 14)	Aldeia	260,00
EMEI Luz do Amanhã	Rua Águas de Prata, 31 CS2	Vila Gustavo Correia	320,66
Residência Terapêutica	Rua Angela Periotto Tolaine, 622	Centro	250,00
Centro Dia	Rua Antonio Carlos Sobral, 439	Vila Santa Terezinha	1.285,30
Secretaria De Saude e Medicina Preventiva	Rua Antonio Roberto, 53 - C/1	Centro	300,00
UBS Novo Horizonte	Rua Aquila, 22 / 24	Jardim Novo Horizonte	332,92
EMEI Leonildo Braym	Rua Aquila, 75	Novo Horizonte	891,68
Quadra Esportiva Areninha	Rua Araguari, 50 (Praça da Arvore)	Cohab II	990,00
EMEI Maria de Fátima Campelo Coghi	Rua Aspasia, 175 - C/2	Vila Capriotti	331,92
EMEI Professora Maria Jose Abyaza Costa	Rua Bambui, 98	Cohab 5	220,29
UBS Florispina P. Carvalho	Rua Bandeirantes, 24	V. Dirce	301,20
USF Vila Dirce (dentro da UBS Florispina)	Rua Bandeirantes, 24	V. Dirce	329,12
EMEI Floresta Encantada	Rua Benedita Dionizia, 1226	Parque Jandaia	1.092,00
EMEI Ciranda da Criança	Rua Beverly, 55	Parque Florida	657,83
EMEI Tico Tico	Rua Bias Fortes, 65 / 90	Cohab 5	791,00
USF Natércio Silva Arruda	Rua Bom Pastor, 106 / 15	Jd. Bom Pastor	210,59
EMEF Deputado João Hornos Filho	Rua Capanema, 75	V Cristina	1.488,00
EMEI Marlene Gallina Crepaldi	Rua do Estadio, 190	Cohab II	186,00
Quadra Campo da Vila Lourdes	Rua Dom José, 300 A	V. Lourdes	990,00
Quadra do Roseira	Rua Dona Leonor, 209	Jd D Angelo	990,00
EMEI Algodão Doce	Rua Dona Linda, 210	Jd. S. Daniel	963,18
EMEI Zilda Arns	Rua Doutor Gustavo Avelino Correia, 10	Vila Gustavo Correia	780,88
UBS Ariston	Rua Dumont, 26	Cid. Ariston	455,82
Cemitério Ariston	Rua Dumont, s/n	Cid. Ariston	140,00
EMEI Peter Pan	Rua Egeu, 247	Cohab II	590,00
Unidade de Saúde Familiar - Parque Jandaia	Rua Ercilio Lincoln, 1	Pq Jandaia	704,57
EMEI Cidade Ariston	Rua Galia, 669/ 695	Cidade Ariston	669,09
Zilda Arns Neumann	Rua Gustavo Avelino Corrêa, 10	Vila Gustavo Correia	780,88
EMEI Carmelinda Cavalcanti Chagas	Rua Inga, 2	Vila Cretti	870,63
EMEI Crescer e Aprender	Rua Itajuba, 47	Pq Sta Tereza	237,29
Secretaria de Serviços Municipais	Rua Joao Acacio de Almeida, 142/150	Centro	880,00
Defesa Civil	Rua João Acácio de Almeida, 150	Jardim das Belezas	280,00
Espaço do servidor	Rua Joaquim das Neves, 115	Centro	330,00
Gabinete do Prefeito	Rua Joaquim das Neves, 205	Vila Caldas	504,00

Pregão Eletrônico nº 79/24- Processo Administrativo nº. 18086/2024

licitacoes@carapicuiiba.sp.gov.br | (11) 4164-5500 - R. 5442
Rua Joaquim das Neves, nº 211 - Vila Caldas, Carapicuíba – SP | CEP: 06310-030 Brasil.

Prefeitura de Carapicuíba
Secretaria da Fazenda
Departamento de Licitações e Compras



Execução Fiscal	Rua Joaquim das Neves, 242	Vila Caldas	280,00
Caps AD (Álcool e Droga)	Rua José Fernandes Teixeira Zuza, 500	V. Cretti	988,12
COMPLEXO - FUCA	Rua José Fernandes Teixeira Zuza, 510	V. Cretti	615,00
EMEI Emília Leite de Figueiredo (FUCA)	Rua José Fernandes Teixeira Zuza, 510 CH Creche	Vila Cretti	517,04
UBS VI. Crett	Rua José Fernandes Teixeira Zuza, 510 PT Posto	Vila Rosa	370,91
Museu Arqueológico	Rua Juca Vitorio, 111	Aldeia	460,00
Polo Educacional - Em Construção	Rua Lizarda, 6 C.S.U.		965,00
Zoonoses (ANTIGO) EMEI Pequeno Príncipe	Rua Maracaí, 16	Jardim Santa Rita	353,28
Residência Terapêutica	Rua Maria Catur, 78		260,00
Posto de Manut. Parques e Jardins	Rua Miguel de Camargo, 13	Aldeia	210,00
EMEF Vereador Edgar Simões	Rua Mirassol, 85	Cid Ariston	2.669,00
EMEI Ana Estela	Rua Monte Aprazível, 102	Jardim Ana Estela	569,17
EMEI Professora Sueli Silva de Vasconcelos	Rua Newton Macha Junior, 235	Parque Jandaia	990,00
EMEI Letrinhas Mágicas	Rua Nova Prata, 110	Cid Ariston	432,09
EMEI Luiz Símplicio de Andrade	Rua Oiticica, 191	Vila Olivina	809,47
Quadra do Jandaia	Rua Osvaldo Mazzonetti, 65	Paque Jandaia	990,00
Almoxarifado Central - Galpão 3 - Educação	Rua Pedro de Oliveira, 106 - Casa 3	Vila Sul Americana	7.335,00
CRAS IV - Lourdes da Silva Brito	Rua Pereira Barreto, 289	Jd. Santa Brigida	420,00
EMEF Prof. Noemy Silveira Rudolfer	Rua Peruibe, 20 / Rua Pitangueiras, 20	Jd Sta Brigida	2.202,00
Regional Vila Dirce	Rua Peruibe, 25	Jd Sta Brigida	80,00
EMEI Antonia Pereira de Magalhães	Rua Rafard, 1101	Cid Ariston II	818,13
EMEI Arco Iris	Rua Santana, 20 / 54	Vila Sul Americana	755,93
Samu	Rua Santo Estevão, 103		449,52
Escola de Musica Tim Maia	Rua Santo Estevão, 95	Jd Jussara	112,50
Ginásio Ayrton Senna	Rua Santo Estevão, 95		2.340,00
Conselho Tutelar	Rua São Miguel, 156	Jd. Ana Maria	480,00
Arquivo Morto	Rua São Tomas, 309 PT 6 AP 305	Vila Municipal	650,56
EMEF Prof. Nai Molina do Amaral	Rua Serra das Agulhas Negras, 199	Jd Planalto	1.424,00
Complexo Esportivo do Parque Planalto	Rua Serra de Mailaski, 140	Jardim Planalto	460,00
EMEI Ademar Ferrari	Rua Serra de Mailaski, 400	Jardim Planalto	416,53
Quadra - Parque do Planalto	Rua Serra de Mailaski, 63	Jd. Planalto	990,00
EMEI Asas da Imaginação	Rua Tamboara, 140 c/1	Jardim Tonato	285,20
EMEI Celina Ferreira dos Santos (Pró Infancia) (Paraíso das Crianças)	Rua Tenente José Nogueira, 333	Parque Jandaia	1.345,69
Vestiário da Quadra da Pedra	Rua Valdemar Silva Prado,300		80,00
Policlinica / UPA 24 HORAS	Rua Zacarias de Medeiros, 400	Pq Sta Tereza	1.379,39
CRAS II - Maria Margarida Clemente de Oliveira	Rua Zequinha de Abreu 22 C/1	Jd Novo Horizonte	465,00

ANEXO II
QUANTITATIVO E ORÇAMENTO ESTIMADO.

LOTE 01					
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT.	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
1	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ELABORAÇÃO DE PROJETOS DE PREVENÇÃO E COMBATE A INCÊNDIO – PPCI, PROJETO PARA ASSESSORIA E REGULARIZAÇÃO DO AUTO DE VISTORIA DO CORPO DE BOMBEIROS – AVCB E CERTIFICADO DE LICENÇA DO CORPO DE BOMBEIROS – CLCB DE PRÉDIOS PÚBLICOS DA PREFEITURA DE CARAPICUÍBA.	Serviço/ Mês	12	R\$ 32.338,33	R\$ 388.060,00
					R\$ 388.060,00

Valor Estimado da Licitação R\$ 388.060,00
(Trezentos e oitenta e oito mil e sessenta reais).

ANEXO III
MODELO DE DECLARAÇÃO DE CONJUNTA

À
Prefeitura de Carapicuíba
Pregão Eletrônico nº. 79/2024
Processo nº. 18086/2024

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ELABORAÇÃO DE PROJETOS DE PREVENÇÃO E COMBATE A INCÊNDIO – PPCI, PROJETO PARA ASSESSORIA E REGULARIZAÇÃO DO AUTO DE VISTORIA DO CORPO DE BOMBEIROS – AVCB E CERTIFICADO DE LICENÇA DO CORPO DE BOMBEIROS – CLCB DE PRÉDIOS PÚBLICOS DA PREFEITURA DE CARAPICUÍBA.

A empresa, inscrita no CNPJ (M.F.) sob o nº, por intermédio do seu representante legal, o Sr(a) portador(a) da Carteira de identidade nº e CPF nº,

DECLARA,

- a) Estar ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;
- b) Não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, salvo menor a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição e no inciso V, do art. 68, da Lei 14.133, de 2021, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999;
- c) Cumpre as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz, conforme orientado pelo art. 92, inciso VXII da Lei 14.133, de 2021;
- d) Não está impedida de participar de licitações ou contratar com a Administração Pública de Carapicuíba e que não é declarada inidônea pelo Poder Público, de quaisquer esferas da Federação. Não se encontra, nos termos da legislação em vigor, sujeito a qualquer outro fato ou circunstância que possa impedir a sua regular participação na presente licitação ou a eventual contratação que deste procedimento possa ocorrer, para fins do disposto artigo 156, inc. IV, da Lei nº 14.133/21, 1º de abril de 2021.

- e) Não possui sócios ou administradores servidores ou com parentesco até terceiro grau, de servidores e/ou dirigentes desta entidade, que impeçam a contratação desta empresa, nos termos das legislações vigentes aplicáveis;
- f) Está ciente de que a falsidade na declaração de que trata os itens anteriores sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital;
- g) É responsável pela fidelidade e legitimidades das informações e documentos apresentados digitalmente no sistema eletrônico ou presencialmente, estando ciente de que a falsidade de qualquer documento ou a inverdade nele contida ficará sujeita às sanções administrativas e judiciais cabíveis.

Por ser verdade, firma o presente.

.....de.....de.....2024.

Representante legal do licitante

ANEXO IV
MODELO DE PROPOSTA

À
Prefeitura do Município de Carapicuíba
Pregão Eletrônico nº. 79/2024
Processo nº. 18086/2024

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ELABORAÇÃO DE PROJETOS DE PREVENÇÃO E COMBATE A INCÊNDIO – PPCI, PROJETO PARA ASSESSORIA E REGULARIZAÇÃO DO AUTO DE VISTORIA DO CORPO DE BOMBEIROS – AVCB E CERTIFICADO DE LICENÇA DO CORPO DE BOMBEIROS – CLCB DE PRÉDIOS PÚBLICOS DA PREFEITURA DE CARAPICUÍBA.

A empresa....., inscrita no CNPJ/MF sob o..... nº....., inscrição estadual nº....., estabelecida à Av. / Rua....., nº....., bairro....., na cidade de....., telefone....., fax....., vem pela.....

Presente apresentar abaixo sua proposta de preços para a contratação de empresa especializada em elaboração de projetos de Prevenção e combate a incêndio – PPCI, projeto para assessoria e regularização do Auto de Vistoria do Corpo de Bombeiros – AVCB e Certificado de Licença do Corpo de Bombeiros – CLCB de prédios públicos da Prefeitura de Carapicuíba.

LOTE 01					
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT.	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
1	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ELABORAÇÃO DE PROJETOS DE PREVENÇÃO E COMBATE A INCÊNDIO – PPCI, PROJETO PARA ASSESSORIA E REGULARIZAÇÃO DO AUTO DE VISTORIA DO CORPO DE BOMBEIROS – AVCB E CERTIFICADO DE LICENÇA DO CORPO DE BOMBEIROS – CLCB DE PRÉDIOS PÚBLICOS DA PREFEITURA DE CARAPICUÍBA.	Serviço/ Mês	12	R\$ XX,XX	R\$ XX,XX
					R\$ XX,XX

VALOR TOTAL DA PROPOSTA R\$....., (por extenso).

1- Os preços ofertados têm como referência o prazo para pagamento de até 30 (trinta) dias, contados da prestação de serviço, pela unidade recebedora. Nos preços estão inclusas todas as despesas diretas e indiretas e todas as demais despesas que por ventura possam recair sobre a prestação de serviço.

2- O prazo de validade da proposta é de 60 (sessenta) dias corridos, contados da abertura do envelope "PROPOSTA".

3- Apresentamos, nossos dados bancários:

NOME DO BANCO.....Nº.....

NOME DA AGÊNCIA.....Nº.....

NÚMERO DA CONTA.....

Nome e Cargo

E-mail institucional: _____

E-mail pessoal: _____

Local, _____ de _____ de XX.

(assinatura do responsável pela empresa)

Nome–Cargo

ANEXO V MINUTA DO CONTRATO

INSTRUMENTO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº00/2024

PREGÃO ELETRONICO Nº. 79/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 18086/2024

SECRETARIA Gestora: Secretaria de Administração Geral.

Contrato de prestação de serviço contínuo que entre si celebram a PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CARAPICUÍBA e a Empresa na forma abaixo:

CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CARAPICUÍBA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 44.892.693/0001-40, sito Rua Joaquim das Neves nº. 211-Vila Caldas- Carapicuíba- SP, neste ato representada pelo Prefeito Municipal Sr. Marco Aurélio dos Santos Neves, portador do RG nº. 19.236.215-x e CPF nº. 157.388.248-81 e pelo Secretário de Administração Geral, Sr....., portador do RG nº.....do CPF nº.....

CONTRATADA:....., inscrita no CNPJ/MF sob o nº....., estabelecida à....., Estado de , na cidade de....., legalmente aqui representada na forma de seu Contrato Social e alterações subsequentes e pelo Senhor,,,, portador da cédula de identidade RG nº.....e do CPF nº.....

CLÁUSULA PRIMEIRA DO OBJETO DO CONTRATO

1.1 O presente contrato tem por objeto a **contratação de empresa especializada em elaboração de projetos de Prevenção e combate a incêndio – PPCI, projeto para assessoria e regularização do Auto de Vistoria do Corpo de Bombeiros – AVCB e Certificado de Licença do Corpo de Bombeiros – CLCB de prédios públicos da Prefeitura de Carapicuíba**, nas especificações e na documentação, através do edital do Pregão supra.

1.2 Deverão ser observadas as especificações e condições de prestação de serviços constantes do Termo de Referência – Anexo II, parte integrante deste edital.

CLÁUSULA SEGUNDA DOS LOCAIS DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

2.1 A realização do serviço deverá ser realizada em até 10 (dez) dias uteis, após a emissão da ordem de serviço em locais indicados pela CONTRATADA para realização do serviço, de acordo com a solicitação da **Secretaria de Administração Geral**, neste município, conforme especificações do ANEXO I.

CLÁUSULA TERCEIRA DO PRAZO CONTRATUAL

3.1 O prazo de execução do contrato terá duração de 12 meses a partir da sua assinatura.

CLÁUSULA QUARTA DO PREÇO, DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E REPACTUAÇÃO

4.1 O valor total estimado da presente contratação para o período de 12 (doze) meses é de R\$ _____ (_____).

4.1.1 O valor mensal estimado da presente contratação é de R\$ _____ (_____), correspondendo à remuneração dos seguintes itens:(inserir quadro de composição de serviços e valores unitários)

4.2 Todos os custos e despesas necessários à correta execução do ajuste estão inclusos no preço, inclusive os referentes às despesas trabalhistas, previdenciárias, impostos, taxas, emolumentos, em conformidade com o estatuído no Edital e seus Anexos, constituindo a única remuneração devida pela CONTRATANTE à CONTRATADA.

19.1. 4.3 As despesas serão suportadas com os recursos classificados na dotação orçamentária SAG nº: 06.06.01.04.122.0002.3.3.90.39.5 - 142 - (elemento 39 – Serviço).

CLÁUSULA QUINTA– DO PRAZO E CONDIÇÃO DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO

5.1. O início da prestação de serviço se dará em até ser realizada em até 10 (dez) dias uteis após ordem de início, nos locais indicados no ANEXO I, estando incluso no preço impostos e demais encargos ficando o Município isento de quaisquer responsabilidades.

5.2. A prestação do serviço licitados deverá ter nota fiscal emitida, sendo somente aceita após a verificação do cumprimento das especificações contidas no Anexo I deste Edital.

5.3. A prestação de serviço será aceita se atenderem as especificações contidas no Anexo I deste Edital e rigorosamente cumpridas as condições contratuais.

5.4. Os serviços prestados em desacordo com as especificações não serão aceitos e aplicados as sanções atendendo a Lei vigente.

5.5. A Prefeitura poderá modificar o local de entrega do objeto da licitação a qualquer tempo, desde que o novo local seja acessível, livre de desimpedido e esteja situado dentro do perímetro urbano no município de Carapicuíba.

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES

Pregão Eletrônico nº 79/24- Processo Administrativo nº. 18086/2024

licitacoes@carapicuiiba.sp.gov.br | (11) 4164-5500 - R. 5442
Rua Joaquim das Neves, nº 211 - Vila Caldas, Carapicuíba – SP | CEP: 06310-030 Brasil.

- 6.1. Constituem obrigações da CONTRATADA;
- 6.2. Cumprir dentro, dos prazos estabelecidos, as obrigações assumidas;
- 6.3. Atender à solicitação feita pela **Secretaria de Administração Geral**, no prazo máximo de até 10 (dez) dias úteis, a contar da data de expedição da Ordem do Serviço.
- 6.4. Responsabilizar-se pelo transporte, de seu estabelecimento até o local determinado, sem ônus para o CONTRATANTE.
- 6.5. Substituir imediatamente, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto contratual em que se verificarem defeitos, quebra, vícios, adulterações ou incorreções.
- 6.6. Responsabilizar-se pelos encargos decorrentes do cumprimento das obrigações supra mencionadas, bem como pelo recolhimento de todos os impostos, taxas, tarifas, contribuições ou emolumentos federais, estaduais e municipais, que incidam ou venham incidir sobre o objeto deste contrato, bem como apresentar os respectivos comprovantes, quando solicitado pela Prefeitura do Município de Carapicuíba.
- 6.7. Responsabilizar-se pelos danos causados ao Município de Carapicuíba ou a terceiros, por ato de seus empregados ou prepostos.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS PENALIDADES

- 1.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, a contratada que:
- 1.2. der causa à inexecução parcial do contrato;
- 1.3. der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- 7.4. der causa à inexecução total do contrato;
- 7.5. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- 7.6. apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato,
- 7.7. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- 7.8. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013. 13.2. Serão aplicadas à contratada que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:
- 7.9. Advertência, quando a contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

7.10. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas aos subitens 12.2, 12.3, 12.4, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos;

7.11. O atraso na entrega do objeto da licitação sujeitará a Contratada à multa de morade 0,5% (meio por cento) do valor da parcela em atraso, por dia, até o 15º (décimo quinto) dias de atraso, após será considerada inexecução parcial do contrato.

7.12. O não atendimento e observância dos serviços solicitados pela Administração, ou ainda a não realização do serviço ou desacordocomas especificações constante do edital ou em níveis de qualidade inferior ao especificado no contrato sujeitará a Contratada a multa no valor de 10 (dez por cento) do valor constante da Ordem de Serviço, sem prejuízo da complementação de quantidades e/ou substituição do material, e demais sanções aplicáveis

7.13. Nos casos de reincidência em inadimplemento apenados por 03 (três) vezes nomesmo instrumento contratual ou de ato jurídico análogo, bem como as faltas graves de impliquem a rescisão unilateral do contrato ou instrumento equivalente sujeitará a Contratada a suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com esta Prefeitura, pelo prazo de até 05 (cinco) anos.

7.14. As sanções de suspensão e declaração de inidoneidade poderão ser aplicadas juntamente com as sanções de multa.

7.15. Para aplicação das penalidades descritas acima será instaurado procedimento administrativo específico, sendo assegurado ao particular o direito ao contraditório e ampla defesa, com todos os meios a eles inerentes.

7.16. As multas são independentes e não eximem a Contratada da plena execução do objeto do contrato.

7.17. As penalidades aqui previstas são autônomas e suas aplicações cumulativas, serão regidas pela Lei nº 14.133, de 2021 e alterações subsequentes.

7.18. As sanções são independentes e a aplicação de uma não exclui a das outras.

7.19. O prazo para pagamento de multas será de 03 (três) dias úteis, a contar da intimação da infratora, sob pena de inscrição do respectivo valor como dívida ativa, sujeitando-se a devedora ao competente processo judicial de execução.

CLÁUSULA OITAVA – DA RESCISÃO

8.1. Operar-se-á de pleno direito à rescisão de contrato, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, sem prejuízo das penalidades previstas na cláusula anterior, quando ocorrerem às hipóteses e numeradas na 14.133/2021.

CLÁUSULA NONA - REGIME LEGAL E CLÁUSULAS COMPLEMENTARES

9.1. O presente contrato rege-se, basicamente, pelas normas substanciais da Lei 14.133/2021 e suas modificações supervenientes, complementando suas cláusulas, pelas normas contratuais constantes no Edital do **Pregão Eletrônico supra** que fazem parte integrante deste instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA ALTERAÇÃO

10. O presente contrato poderá ser alterado, nos casos previstos nos art. 124 da Lei 14.133/2021, por meio de termo aditivo, devidamente justificado.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA DOCUMENTAÇÃO

11. A CONTRATADA se obriga a manter durante a execução do contrato, em observância as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital deste processo.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DOS CASOS OMISSOS

12. Os casos omissos serão resolvidos em conformidade com a Lei Federal nº 14.133/2021 no que couber.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO

13.1. O foro do presente instrumento é o desta Comarca de Carapicuíba/SP, com expressa renúncia a qualquer outro que tenham ou venha ter as partes contratantes, por privilegiados que possa ser.

13.2. E por estarem justas e contratadas, as partes firmam o presente contrato em 3 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo qualificadas, que também o leram e assinam, para fins de direito.

Carapicuíba,.....de..... de 2024.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CARAPICUÍBA

Marco Aurélio dos Santos Neves – Prefeito

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CARAPICUÍBA

Secretaria de Administração Geral

CONTRATADA

Prefeitura de Carapicuíba
Secretaria da Fazenda
Departamento de Licitações e Compras



Testemunhas

Nome: _____ Nome: _____ RG: _____

ANEXOVI
**MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA E EMPRESA
DE PEQUENO PORTE NOS TERMOS DO ART. 3º DA LEI COMPLEMENTAR Nº. 123/06 E
ART. 4º DA LEI 14.133/21**

À
Prefeitura do Município de Carapicuíba
Pregão Eletrônico nº. 58/2024
Processo Administrativo nº. 6175/2024

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE PNEUS.

A _____(nome da licitante)_____, empresa de pequeno porte por seu representante legal (doc. anexo), inscrita no CNPJ sob nº _____, com sede à _____, declara para os devidos fins de direito que cumpre os requisitos legais para a qualificação como microempresa e empresa de pequeno porte, e pretende ter preferência no critério de desempate quando do julgamento das propostas, bem como ter assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis para comprovação da regularidade fiscal caso haja alguma restrição, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e suas alterações.

Declara ainda, que não está enquadrada em nenhuma hipótese do parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123/06 e suas alterações, e não tem contratos celebrados com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como microempresa e empresa de pequeno porte.

Sendo expressão da verdade, subscrevo-me.

(Local) _____, **(data)** _____

(Assinatura do Representante Legal)

ANEXOVII
TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

CONTRATANTE: _____

CONTRATADO: _____

CONTRATO Nº (DE ORIGEM): _____

OBJETO: _____

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial Eletrônico do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo (<https://doe.tce.sp.gov.br/>), em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante e interessados estão cadastradas no módulo eletrônico do “Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP”, nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2024, conforme “Declaração(ões) de Atualização Cadastral” anexa (s);
- e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

LOCAL e DATA: _____

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

**RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA
DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:**

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

Pelo contratante:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

Pela contratada:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

GESTOR(ES) DO CONTRATO:

Pregão Eletrônico nº 79/24- Processo Administrativo nº. 18086/2024

licitacoes@carapicuiiba.sp.gov.br| (11) 4164-5500 - R. 5442

Rua Joaquim das Neves, nº 211 - Vila Caldas, Carapicuíba – SP| CEP: 06310-030 Brasil.

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

DEMAIS RESPONSÁVEIS (*):

Tipo de ato sob sua responsabilidade: _____

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

(*) - O Termo de Ciência e de Notificação deve identificar as pessoas físicas que tenham concorrido para a prática do ato jurídico, na condição de ordenador da despesa; de partes contratantes; de responsáveis por ações de acompanhamento, monitoramento e avaliação; de responsáveis por processos licitatórios; de responsáveis por prestações de contas; de responsáveis com atribuições previstas em atos legais ou administrativos e de interessados relacionados a processos de competência deste Tribunal. Na hipótese de prestações de contas, caso o signatário do parecer conclusivo seja distinto daqueles já arrolados como subscritores do Termo de Ciência e de Notificação, será ele objeto de notificação específica.